

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição:

Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área de construção civil.

2- Quantitativos:

| Item | Quant. | Descrição | Valor ref |
|------|----------|--|-----------|
| 01 | 1-12.000 | Contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área da construção civil, tais como reformas em alvenaria, e serviços de pintura, sem alto grau de complexidade | R\$35,00 |

3- Justificativa:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área de construção civil para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Bom Princípio conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município, manutenção de diversos prédios públicos, tais como escolas, postos de saúde, centro administrativo, dentre outros, e por vezes pontes e vias que possam ser restauradas sem alto grau de complexidade, sempre que houver necessidade, e nas quantidades conforme demanda do Município, cabendo, portanto, o registro de preços.

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa manter os seus prédios e vias em bom funcionamento, e prestar serviço de qualidade, com maior eficiência e eficácia a população do Município.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Ademir Luft

6- Responsável pela fiscalização:

Ademir Luft



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área de construção civil.

2 - Quantidade:

| Item | Quant. | Descrição | Valor ref |
|------|----------|--|-----------|
| 01 | 1-12.000 | Contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área da construção civil, tais como reformas em alvenaria, e serviços de pintura, sem alto grau de complexidade | R\$35,00 |

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área de construção civil para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Bom Princípio conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos do Município, manutenção de diversos prédios públicos, tais como escolas, postos de saúde, centro administrativo, dentre outros, e por vezes pontes e vias que possam ser restauradas sem alto grau de complexidade, sempre que houver necessidade, e nas quantidades conforme demanda do Município, cabendo, portanto, o registro de preços.

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa manter os seus prédios e vias em bom funcionamento, e prestar serviço de qualidade, com maior eficiência e eficácia a população do Município.

5- Solução pretendida:

Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços na área de construção civil sem alto grau de complexidade, conforme necessidade do Município.

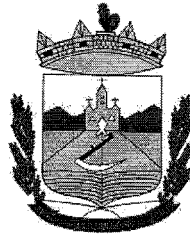
6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) *Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) *Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) *Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*
- g) *Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

6.3 – Declarações

- a) *Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) *Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) *Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

6.4 - Qualificação Técnica:

- a) *Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: betoneiras, carrinho de mão, colher de pedreiro, pás, martelos, nível de medida, pincéis para pintura de imóveis, bandeja de tinta, furadeiras entre outros similares.*

7- Execução do objeto:

7.1 *Os serviços poderão ser prestados a todas as Secretarias Municipais, em prédios e espaços públicos localizados em todo o Município. Os custos com deslocamento da equipe de trabalho são por conta da empresa vencedora da licitação.*

7.2 *A empresa licitante deverá comprovar ter em seu quadro funcional, no mínimo, 06 funcionários em conformidade com as leis trabalhistas vigentes.*

7.3 *A prestação de serviços mediante solicitação da Administração Municipal, através da Secretaria competente, a qual fará o controle através de planilhas das horas trabalhadas e da qualidade do trabalho.*

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante do serviço, cabendo a organização, coordenação e fornecimento dos materiais necessários ao servidor Ademir Luft, independentemente de qual secretaria requisitar os serviços.

9- Medição e pagamento:

9.1. *Será efetuado um pagamento por mês, em até 05 dias da entrega da documentação prevista no item 9.2.*

9.2. *Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, estipuladas nas ordens de serviços e notas de empenho emitidos, em até 07 dias da entrega da documentação solicitada:*

- notas fiscais;

- relatórios da execução dos serviços onde deve constar o local onde o serviço foi prestado, a data, a quantidade de horas, os serviços que foram executados e o nome completo e CPF dos funcionários envolvidos na execução;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista e GFIP.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Presencial por registro de preços, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item. A realização de Pregão Presencial justifica-se pelo disposto no art. 176, inciso II da lei 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.”

Ademais, a realização de Pregão na modalidade Presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantida a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

11 - Valor referência:

Valores conforme disposto no item 2 do presente Termo de Referência. Os valores estão baseados no disposto no art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021, tendo sido obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os fornecedores escolhidos os que possuem cadastro junto ao departamento de compras do Município de Bom Princípio para tal objeto.

12 - Previsão orçamentária:

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (323)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

04.122.0003.2539 MANUTENÇÃO CEMITÉRIO PÚBLICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (346)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (347)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.1009 CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1573)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (542)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (555)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (557)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

12.365.0201.1009 CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (523)

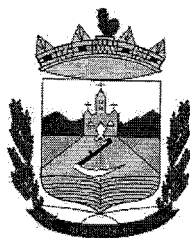
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)

12.365.0201.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (533)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (535)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (20 - M D E)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.1011 CONSTR.AMP.REF.QUADRAS,CAMPOS E GIN.ESP.
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1582)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1515)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1501)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (3557)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
27.812.0206.2525 Introduzir a Hidroginástica da Terceira Idade de Bom Princípio
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2567)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2569)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

7 - CULTURA E TURISMO

13.391.0205.2093 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (277)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (911)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

07 SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (716)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (718)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPs)

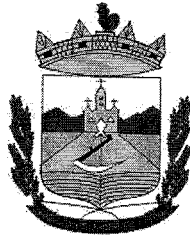
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (813)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (814)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 CONSTRUCAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (967)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (959)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (998)
RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)
15.451.0208.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (845)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (833)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (834)
RECURSO: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (3013 - DNPM)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (836)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (837)
RECURSO: 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (3014 - FUNDO ESPECIAL)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

17.512.0208.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (915)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (918)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (919)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB
2 - MEIO AMBIENTE
17.512.0212.1015 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDES DE AGUA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (975)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (978)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)
18.543.0213.2240 MANUTENÇÃO DO CAMINHO DAS AGUAS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (609)
3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (972)
RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

13 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

13.1 Os serviços serão executados nos locais, na quantidade e nos prazos definidos na nota de empenho, devendo ter início em até 48 horas do recebimento da ordem de serviço.

14 - Servidor responsável (fiscal):

Ademir Luft

15 - Disposições gerais:

15.1 Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

15.2 Todos os serviços serão executados diretamente pelo licitante, impossibilitada a transferência de responsabilidade ou a subcontratação.

15.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, assim como outros necessários para executar os serviços previstos no objeto do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

15.4 A execução do contrato não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

15.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município, decorrente do contrato.

Bom Princípio, 10 de maio de 2024.

Flávio Inácio Schmitz
Secretário de Infraestrutura